

rada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea i) do n.º 3 do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12907/2011, de 14 de setembro, republicado em anexo ao Despacho n.º 4326/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012;

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 24 166 666,62, para financiamento parcial do projeto «EPAL III», cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

17 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Mutuário — EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento.

Finalidade — financiamento parcial do projeto «EPAL III».

Montante — € 24 166 666,62.

Amortização — em prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de dezembro de 2012 e a última em 15 de dezembro de 2026.

Taxa de juro — taxa *standard* do BEI, assumindo um dos regimes praticáveis pelo Banco.

Pagamento de juros — trimestral ou semestral, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa revisível são pagos semestral e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos trimestral e postecipadamente.

Fiador — República Portuguesa, até à extinção das obrigações do mutuário não excedendo em qualquer caso um período de 15 anos, a contar da data da assinatura do aditamento ao contrato de financiamento.

206344571

Despacho n.º 11699/2012

Considerando que, em 22 de novembro de 2002 e 24 de março de 2006, o BEI celebrou com a Região Autónoma da Madeira dois contratos de financiamento, no montante atualmente em dívida de 107 777 777,78 euros, que constituem as tranches A e B do projeto «Desenvolvimento Madeira 2000-2006» integrados no Programa Operacional Plurifundos da RAM para esse mesmo período (POPRAM III);

Considerando que estes financiamentos se destinaram a financiar diversos projetos de investimento de interesse económico e social em matéria de reforço da competitividade e do posicionamento geoestratégico da economia madeirense, da promoção do emprego e da empregabilidade do potencial humano bem como da melhoria da qualidade de vida e preservação dos valores ambientais, contribuindo para a coesão regional e nacional;

Considerando o compromisso assumido no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira no que diz respeito à concessão de garantia pessoal do Estado aos contratos de empréstimo em vigor em que o garante ou o mutuário seja a Região e em que as garantias prestadas ao mutuante não sejam suficientes;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respetivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea i) do n.º 3 do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12907/2011, de 14 de setembro, republicado em anexo ao Despacho n.º 4326/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012;

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela Região Autónoma da Madeira, junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 107 777 777,78, para financiamento do projeto «Desenvolvimento Madeira 2000-2006», tranches A e B, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

19 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Mutuário — Região Autónoma da Madeira.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento.

Finalidade — financiamento do projeto «Desenvolvimento Madeira 2000-2006».

Montante:

Tranche A: € 57 777 777,78;

Tranche B: € 50 000 000.

Prazo da operação — até 18 anos.

Amortização:

Tranche A — em 16 anuidades a vencer entre 15 de setembro de 2012 e 15 de setembro de 2027;

Tranche B — em 18 anuidades a vencer entre 25 de novembro de 2013 e 25 de novembro de 2030.

Taxa de juro — taxa *standard* do BEI, assumindo um dos regimes praticáveis pelo Banco.

Pagamento de juros — semestral ou anual, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa revisível são pagos anual e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos semestral e postecipadamente.

Limite da garantia — até ao prazo máximo de 18 anos, contados a partir da data de entrada em vigor dos contratos de empréstimo objeto da garantia a conceder pelo Estado.

Garante — República Portuguesa.

206344555

Despacho n.º 11700/2012

Considerando que, em 24 de novembro de 2003 e em 19 de janeiro de 2007, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. (APRAM), celebrou com o Banco Europeu de Investimento dois contratos de empréstimo, que beneficiam do aval da Região Autónoma da Madeira, designados por «Portos da Madeira — Tranche A» e «Portos da Madeira — Tranche B», cujas utilizações totalizaram o montante total de 40 milhões de euros, com a finalidade de reestruturação e modernização do sistema portuário da Região;

Considerando que estes financiamentos se destinaram a diversos projetos de investimento de interesse económico, social e ambiental que envolveram a reestruturação e desenvolvimento dos três principais portos da ilha da Madeira, contribuindo para a coesão económica social e territorial;

Considerando o compromisso assumido no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira quanto à concessão da garantia pessoal do Estado aos contratos de empréstimo em vigor em que a Região intervenha na qualidade de garante ou mutuária e em que as garantias prestadas ao mutuante sejam por este consideradas insuficientes;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respetivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea i) do n.º 3 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12907/2011, de 14 de setembro, republicado em anexo ao Despacho n.º 4326/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012;

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela APRAM, junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de 40 milhões de euros, para financiamento do projeto «Portos da Madeira — Tranche A e B», constituindo uma contragarantia da garantia concedida pela Região Autónoma da Madeira, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

31 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Mutuário — Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM).

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Finalidade — financiamento do projeto «Portos da Madeira».

Montante:

Tranche A: 30 000 000 euros;

Tranche B: 10 000 000 euros.

Prazo da operação — até 20 anos.

Amortização:

Tranche A — em 17 anuidades a vencer entre 15 de setembro de 2012 e 15 de setembro de 2028;

Tranche B — em 17 anuidades a vencer entre 15 de dezembro de 2015 e 15 de dezembro de 2031.

Taxa de Juro — taxa *standard* do BEI, assumindo um dos regimes praticáveis pelo Banco.

Pagamento de juros — semestral ou anual, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa revisível são pagos anual e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos semestral e postecipadamente.

Limite da contragarantia — até ao prazo máximo de 20 anos, contados a partir da data de entrada em vigor dos contratos de empréstimo objeto da garantia a conceder pelo Estado.

Garante — RAM — Região Autónoma da Madeira.

Contragarante — República Portuguesa.

206344588

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 11701/2012

Considerando que os Estatutos do Camões, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho definem a sua estrutura nuclear;

Considerando que para garantir o funcionamento da Direção de Serviços de Língua e Cultura há que proceder à nomeação do respetivo titular, em regime de substituição, considerando a vacatura do lugar;

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a experiência já anteriormente demonstrada nesta área pela técnica superior do mapa de pessoal do Camões, I. P. Madalena Anacleto Arroja, conforme decorre da respetiva nota curricular anexa;

Considerando ainda que a técnica superior acima referida reúne os requisitos legais para o provimento no referido cargo, conforme exigido pelo artigo 20.º e pelo artigo 27.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro,

1 — Deliberou o Conselho Diretivo do Camões, I. P., na sua reunião de 27 de julho, designar, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Língua e Cultura, a licenciada Madalena Anacleto Arroja, técnica superior do mapa de pessoal do Camões, I. P., ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro com o artigo 1.º, n.º 1, alínea *b*) e o artigo 4.º ambos dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

3 — Mais se determina aos Serviços, para no prazo de 90 dias, adotarem as providências necessárias à abertura do respetivo procedimento concursal.

14 de agosto de 2012. — A Presidente, *Ana Paula Laborinho*.

Nota curricular

Nome — Madalena Anacleto Arroja.

Local de nascimento — Luanda, Angola.

Data de nascimento — 17 de julho de 1952.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Filologia Românica pela Universidade de Lisboa; *Diplôme d'Études Approfondies* (DEA) em Ciências da Linguagem, opção Semiótica, pela *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, Paris;

Estatuto de formador na área e domínio CO5 — Didáticas Específicas (Português).

Experiência profissional:

Depois da licenciatura (1974), desenvolveu, até 1998, atividade como docente do Ministério da Educação; fez o estágio pedagógico em 1978-1979 e passou a professora efetiva em 1980. Foi leitora (assistente pedagógica) do Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (ICALP), destacada em missão oficial na Universidade de Haute-Bretagne, Rennes e no Instituto Superior Pedagógico, Maputo, de cuja Faculdade de Línguas foi diretora.

Entre 1998 e 2000 desempenhou, no Instituto Camões, as funções de responsável do Gabinete de Apoio Pedagógico e, a partir de 2000, as funções de chefe de divisão de Ensino e Promoção da Língua Portuguesa. Durante esse período, foi responsável por ações de formação e produção de materiais didáticos no âmbito do português língua estrangeira e do português língua segunda.

A partir de outubro de 2004 tem vindo a exercer as funções de diretora de serviços, primeiramente da Direção de Serviços de Língua Portuguesa e Intercâmbio, a que sucedeu a Direção de Serviços de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro, Instituto Camões.

Integrou os quadros do Instituto Camões em 2008.

206344911

Despacho n.º 11702/2012

Considerando que os Estatutos do Camões, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho definem a sua estrutura nuclear;

Considerando que para garantir o funcionamento da Direção de Serviços de Cooperação há que proceder à nomeação do respetivo titular, em regime de substituição, considerando a vacatura do lugar;

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a experiência já anteriormente demonstrada nesta área pela técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, conforme decorre da respetiva nota curricular anexa;

Considerando ainda que a técnica superior acima referida reúne os requisitos legais para o provimento no referido cargo, conforme exigido pelo artigo 20.º e pelo artigo 27.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro,

1 — Deliberou o Conselho Diretivo do Camões, I. P., na sua reunião de 27 de julho, designar, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Cooperação, a licenciada Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro com o artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e o artigo 3.º ambos dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

3 — Mais se determina aos Serviços, para no prazo de 90 dias, adotarem as providências necessárias à abertura do respetivo procedimento concursal.

14 de agosto de 2012. — A Presidente, *Ana Paula Laborinho*.

Nota curricular

Nome — Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre

Data de nascimento — 16 de março de 1954

Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa

Experiência profissional:

1976 a 1978 — Exerceu funções como Secretária Pessoal da Secretária de Estado do Planeamento;

1978 a 1986 — Ingressou no Gabinete para a Cooperação Económica Externa, do Ministério das Finanças, exercendo, entre outras, as funções de técnica superior, nas áreas de análise e acompanhamento dos programas de cooperação técnica e financeira com o banco Mundial, PNUD e OCDE;

junho de 1986 — Integrou o Quadro da Direção Geral do Tesouro, exercendo funções de técnica superior da Divisão de Financiamentos Externos não Comunitários, no âmbito da negociação de financiamentos externos, bem como a preparação, negociação e acompanhamento dos projetos constantes dos programas de cooperação com o Banco Mundial e com o “Fonds de Rétablissement du Conseil de l’Europe”;

1988 a 1994 — Exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Dívida Externa não Comunitária, da Direção Geral do Tesouro, na área